



MINISTÉRIO DO ESPORTE  
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O  
VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO NÁUTICA  
DESPORTIVA E O MINISTÉRIO DO ESPORTE.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 7º Andar, em Brasília/DF, doravante denominado simplesmente ME, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, o Senhor **JOSE CANDIDO DA SILVA MURICY**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 0757501581, FPRJ e CPF: 740.640.457-34, nomeado pela Portaria Nº 1.139 de 17 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2016 e em conformidade com a delegação concedida pela Portaria nº 76, de 19 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2012 e, de outro lado, **VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DESPORTIVA**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 92.948.785/0001-47, com sede na **AV. GUAÍBA, 2941, PORTO ALEGRE/RS CEP 91900-420** neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Comodoro, **EDUARDO RIBAS AZEVEDO FAGUNDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7015288405, SSP/RS, inscrito no CPF.nº 517.512.910-49, residente e domiciliado na **AV. GUAÍBA, 2941, PORTO ALEGRE/RS, CEP 91900-420**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, Portaria/ME 120 de 3 de julho de 2009, alterada pela Portaria/ME 208, de 11 de novembro de 2009, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a cláusula Terceira do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e o PROPONENTE para a execução do projeto "VELA OLÍMPICA VELEIROS DO SUL", constante do processo nº 58701.001898/2011-87, que passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará em 30/09/2017, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

**Subcláusula Única** – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao ME a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência."

58701.001898/2011-87 GDM

**EM BRANCO**

## CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília (DF) 22 de Novembro de 2016




**José Candido da Silva Muricy**  
Diretor do Departamento de Incentivo e  
Fomento ao Esporte  
Ministério do Esporte



**Eduardo Ribas Azevedo Fagundes**  
Comodoro  
Veleiros do Sul Associação Náutica  
Desportiva

## TESTEMUNHAS



NOME: RAFAEL BORTOLUZZI PAGLIOLI  
ENDEREÇO: R. PROF. PAGNE GOMES, 193  
CPF Nº 500.685.800 - 10



NOME: RUYZA DUARTE MORONE  
ENDEREÇO: ME  
CPF Nº 006.369.391-70

**EM BRANCO**